



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2026

Mogi das Cruzes consolida-se como a principal liderança em cobertura florestal no Alto Tietê, abrigando mais de 15 mil hectares de vegetação nativa, valor que corresponde a quase um terço de toda a Mata Atlântica remanescente nos nove municípios da região, segundo dados oficiais do Atlas da Fundação SOS Mata Atlântica e do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais). Contudo, para que essa expressiva riqueza natural continue se regenerando com vigor, o município precisa avançar além da proteção passiva.

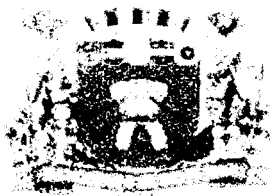
Identifica-se uma oportunidade legislativa estratégica: estabelecer regras claras e um protocolo técnico para a implantação, o controle e o manejo ativo de colmeias de abelhas nativas em áreas públicas destinadas à restauração ambiental.

O Programa Mogi Poliniza nasce para estruturar e regulamentar essa ação prática no território municipal. As abelhas sem ferrão (meliponíneos) atuam como os principais agentes de polinização do nosso bioma. Levantamentos da Plataforma Brasileira de Biodiversidade (BPBES) e da Embrapa indicam que entre 85% e 90% das espécies arbóreas e vegetais da Mata Atlântica dependem diretamente da polinização por insetos nativos para gerar frutos e sementes viáveis. A introdução e o manejo controlado dessas colônias em áreas de recuperação ambiental amplificam a reprodução natural de espécies emblemáticas do ecossistema local.

Além do impacto ecológico inquestionável, a medida destaca-se pela eficiência no uso dos recursos públicos. A polinização assistida promove a restauração florestal de forma autônoma e contínua, garantindo alimento para a fauna local e acelerando a recuperação de áreas degradadas sem a necessidade de intervenções humanas dispendiosas ou replantios constantes. A execução do programa prevê parcerias técnicas com universidades, institutos de pesquisa e meliponicultores da região, viabilizando o monitoramento e ações de educação ambiental com custo mínimo para a administração pública.

Regulamentar a implantação e o manejo responsável das abelhas nativas é dar o passo decisivo para transformar a intenção de preservação em uma política pública moderna, mensurável e de alto impacto ambiental. Mogi das Cruzes reafirma, assim, sua posição de vanguarda e compromisso com o futuro sustentável da região.

Por tais razões, conta-se com o apoio e o voto de todas as vereadoras e vereadores estudantes para a aprovação desta iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a implantação de colmeias de abelhas nativas em áreas de Mata Atlântica destinadas à recuperação ambiental no Município de Mogi das Cruzes.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Mogi das Cruzes, o Programa "Mogi Poliniza" destinadas à recuperação ambiental.

Art. 2º – São objetivos do Programa:

- I – aumentar a presença de polinizadores nativos;
- II – favorecer a polinização de espécies vegetais nativas;
- III – contribuir para a regeneração e recuperação da Mata Atlântica;
- IV – contribuir para a preservação da biodiversidade;
- V – incentivar a conscientização sobre a importância das abelhas nativas para o meio ambiente.

Art. 3º – A implantação das colmeias deverá priorizar espécies de abelhas nativas que ocorram naturalmente na região, respeitando as características ambientais de cada local e as normas ambientais aplicáveis.

Art. 4º – As colmeias poderão ser implantadas em áreas públicas de Mata Atlântica destinadas à recuperação ambiental, reflorestamento e restauração da vegetação nativa, desde que consideradas adequadas para a manutenção das colônias.

Art. 5º – Para a implantação das colmeias deverão ser considerados:

- I – a existência de flores e outros recursos necessários para a alimentação das abelhas;
- II – a presença ou o plantio de espécies vegetais nativas da Mata Atlântica;
- III – a escolha de espécies de abelhas adequadas às características ambientais do local;
- IV – o acompanhamento das colônias implantadas;
- V – a observação dos resultados da implantação para a polinização e recuperação da vegetação.

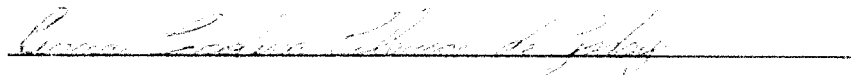
Art. 6º – A implementação, o acompanhamento e a fiscalização do Programa ficarão sob responsabilidade do órgão municipal competente na área ambiental, cabendo a ele estabelecer os critérios técnicos necessários para a escolha das áreas, das espécies de abelhas e para o monitoramento das colmeias.

Art. 7º – Para o desenvolvimento do Programa, poderão ser realizadas parcerias com universidades, instituições de ensino e pesquisa, organizações ambientais, meliponicultores e outras entidades que possuam conhecimento relacionado às abelhas nativas e à recuperação ambiental.

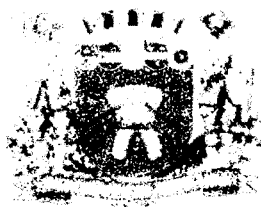
Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de setembro de 2026.

A handwritten signature in black ink, reading "Anna Carolina Alencar de Godoy", is written over a horizontal line.

Anna Carolina Alencar de Godoy



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

ANEXO

Cerca de 21% do território de Mogi das Cruzes é composto por Mata Atlântica remanescente.



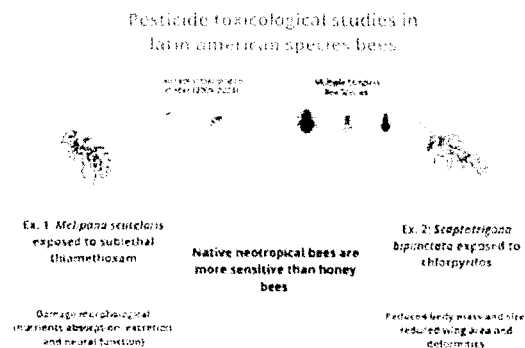
Fonte: www.mogidascruzes.sp.gov.br

Delimitação de Áreas Prioritárias de Conservação, Restauração e Corredor Ecológico Municipal em Mogi das Cruzes.



Fonte: www.mogidascruzes.sp.gov.br

A redução acelerada das populações de polinizadores no Brasil já compromete a regeneração de florestas, a reprodução de plantas e o equilíbrio dos ecossistemas.



Fonte: Hipólito, J., Pires, C.S.S., Coutinho, J.G.E. et al. Pollinator-Friendly Policies in Brazil: History and Future Directions. Neotrop Entomol 55, 28 (2026). <https://doi.org/10.1007/s13744-025-01355-6>

Ficha Técnica da Abelha Mandaçaia (*Melipona quadrifasciata*). Exemplo de meliponíneo nativo sem ferrão, com destaque para seus hábitos coloniais, ausência de ferroada e importante papel na polinização agrícola e florestal.



Fonte: Associação A.B.E.L.H.A.